



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
835/2024	963/2024	16/12/2024 14:32:29	16/12/2024 14:32:28

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

5/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES									
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa									
Responsável pela Demanda: Perivaldo Souza	Matrícula N.º: 315								
E-mail: administracao@cmva.es.gov.br	Telefone: [REDACTED]								
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.									
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de gasolina se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais. O combustível será utilizado no abastecimento da frota de veículos oficiais, empregados no cumprimento de atividades essenciais como: agenda política, reuniões, entrega de ofícios/documentos, realização de cursos e treinamentos, entre outras. Portanto, dada a natureza das atribuições do órgão, é indispensável assegurar que os veículos estejam plenamente abastecidos para atender às necessidades administrativas e operacionais com eficiência e agilidade. A série histórica de consumo de gasolina comum é composta pelos dados dos últimos 3 anos, 2022, 2023 e 2024.									
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:									
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>GASOLINA COMUM</td><td>LITROS</td><td>3.000</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	01	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000	
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE						
01	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000						
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:									
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.									
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.									
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Jacimar Mendonça Filho.									
4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.									



Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, inciso I, da Lei 14.186/2020.

RUA BRUNO CYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

ASSINADO DIGITALMENTE
PERIVALDO SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



fls. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 16 de dezembro de 2024



PERIVALDO SOUZA

Matrícula Nº 315

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBS:

Segue anexo a série histórica dos últimos três anos.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

RUA BENEDETO LACERDA, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2022 Até 31/12/2022

Data de Emissão: 12/12/24 16:34
Máquina: VANESSA

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Emp Anulado	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Sld a Liquidar	Sld Emp a Pagar	Sld Liq a Pagar
0000038	02/02/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	20.550,00	15.104,29	5.445,71	5.445,71			
0000132	26/05/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	16.206,79	14.259,04	1.947,75	1.947,75			
0000172	03/08/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	11.620,64	9.883,51	1.737,13	1.737,13			
0000199	21/09/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	8.435,36	8.435,36					
0000200	26/09/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	8.091,06	7.651,61	439,45	439,45			
0000243	26/10/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	6.961,05	5.329,32	1.631,73	1.631,73			
Nº Reg: 00006					71.864,90	60.663,13	11.201,77	11.201,77	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 12/12/24 16:34
Máquina: VANESSA

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Emp Anulado	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Sld a Liquidar	Sld Emp a Pagar	Sld Liq a Pagar
0000008	02/01/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	20.550,00	18.728,65	1.821,35	1.821,35			
0000106	18/04/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	14.993,15	7.823,75	7.169,40	7.164,69			
0000256	19/10/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	7.908,60	5.667,85	2.240,75	2.240,75			
Nº Reg: 00003					43.451,75	32.220,25	11.231,50	11.226,79	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2024 Até 31/12/2024

Data de Emissão: 12/12/24 16:34
Máquina: VANESSA

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Emp Anulado	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Sld a Liquidar	Sld Emp a Pagar	Sld Liq a Pagar
0000111	01/04/2024	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000102/2024	16.350,00	15.450,73	899,27	899,27			
0000210	30/07/2024	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000102/2024	16.499,68		2.431,15	2.431,15	14.068,53	14.068,53	
Nº Reg: 00002					32.849,68	15.450,73	3.330,42	3.330,42	14.068,53	14.068,53	0,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **16/12/2024 14:32**

Checksum: **A57A02DFDF99F2EB9A7B84DDF35F04F9D8CE258CE6702F046660DF62FAD892A3**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2024.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Informo que a dotação para essa contratação é:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003500380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 17/12/2024 12:41

Checksum: **A559776802F1A6850CDC3FAD120E7FEB205AEAB2866D6D7837288079D883A4B9**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2024.

De: Presidência

Para: Assessoria Parlamentar

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento, remeto para a confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003600310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003600310032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **17/12/2024 16:34**

Checksum: **38AF999028BF211A48B3D7AA181A6B18F792EAB27A6ACB23799C02831DC9464F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2024.

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Bom dia,

Segue para elaboração de TR.

Att.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

CAIO CEZAR TURINI ROSSETTO
Assessor Parlamentar



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003600320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR TURINI ROSSETTO** em **20/12/2024 10:56**

Checksum: **DBB22AAF431292695F37C2CDB121A83D5B2D3639E1ECA949C215B8C5114BC028**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 835/2024

Data do Documento: 20 de dezembro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES (CMVA), durante o ano de 2025.

2.2 – Justificativa:

A aquisição de gasolina se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

O combustível será utilizado no abastecimento da frota de veículos oficiais, empregados no cumprimento de atividades essenciais como: agenda política, reuniões, entrega de ofícios/documentos, realização de cursos e treinamentos, entre outras.

Portanto, dada a natureza das atribuições do órgão, é indispensável assegurar que os veículos estejam plenamente abastecidos para atender às necessidades administrativas e operacionais com eficiência e agilidade.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Classificação: Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais dessa Casa de Leis.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa prestadora do serviço deverá incluir comprovação de experiência no ramo de atividade, trajetória, bem como de profissionais no mercado. Ademais, esta deverá possuir conhecimento técnico a respeito do objeto deste ETP; fornecer informações claras e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transparentes sobre suas práticas; prestar esclarecimentos e sanar dúvidas quando necessário.

O fornecimento deverá ser feito por demanda, de acordo com as viagens programadas dos vereadores, e/ou cursos a serem feitos pelos servidores da Câmara Municipal, bem como demais atividades realizadas pela Casa de Leis.

O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.

O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

O fornecedor da gasolina comum que abastecerá os veículos oficiais deverá obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) <<https://atosoficiais.com.br/anp>>.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a série histórica das contratações de anos anteriores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a estimativa da quantidade será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	Litros	3.000

O quantitativo especificado acima, segundo o disposto no DFD, é para o atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, incluindo os vereadores.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência das seguintes:

a) Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES, processo nº 002294 / 2024, Pregão Eletrônico Nº 000007/2024 – cujo objeto é: registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) - LOTE 03, especificados nos itens 1. do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

b) Ata de Registro de Preços nº 030/2023 – Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, Processo nº 006754/2023, ID CidadES nº 2023.071E0700001.02.0022.

Diante das análises elencadas acima, notoriamente que a solução descrita na letra A não se demonstra viável, pois o abastecimento deveria ser feito, por exemplo, nos postos credenciados pela empresa, podendo ocorrer o abastecimento longe da sede do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Vargem Alta – ES, não havendo precisão, por exemplo de quem arcaria com esse custo adicional.

Contudo, a alternativa elencada na letra *B* seria a mais viável, pois foi realizado licitação para registro de preços, e o posto vencedor fica na cidade, não havendo necessidade de deslocamento longínquo para ser feito o abastecimento. Porém, a ata foi encerrada anteriormente a realização desse processo, inviabilizando a adesão.

Dessa forma, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Decerto, portanto, que a demonstração exigida pela legislação de regência está configurada na pesquisa de preço realizada e devidamente juntada ao processo, em anexo (anexo I) a este documento.

Neste caso, a estimativa do valor da contratação seguiu um dos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com consulta por meio de banco de preços públicos.

Ademais, foi utilizado como metodologia a média aritmética simples para encontrar o valor estimado da contratação do item em Banco de Preços e Atas de Registros de Preços.

Segue tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	3.000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00

Obs: o valor total é referente a multiplicação do valor unitário pela quantidade de litros.

Portanto, o valor unitário estimado da presente contratação é de **R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos)**.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada; A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANP.

Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido mensalmente, e de acordo com a requisição de abastecimento.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do serviço a ser contratado não há como parcelar o objeto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas de deslocamento dos vereadores e dos servidores, no suporte à atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da economicidade, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Possuir, no ato da contratação, todas as licenças necessárias de acordo com a legislação vigente e as normas da ANP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Ademais, esta tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida. Tendo em vista o objeto da contratação e o valor estimado, sugiro a contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.333/21.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

15 – ANEXOS

Anexo I – PESQUISA DE COTAÇÃO EM BANCO DE PREÇOS;

Anexo II – MAPA DE RISCOS.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Caio Cezar Turini Rossetto – Matrícula Nº 323



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cargo: Assessor Parlamentar

E-mail: compras@cmva.es.gov.br



Relatório de Cotação: GASOLINA COMUM

Pesquisa realizada entre 19/12/2024 13:36:32 e 19/12/2024 13:37:31

Relatório gerado no dia 19/12/2024 13:38:07 (IP: 177.128.167.87)

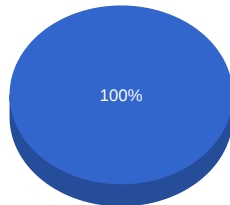
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Valor do item em relação ao total

1) gasolina



Detalhamento dos Itens

Item 1: gasolina

Preço Estimado: R\$ 6,14 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gasolina, uso para automotivos, classificação comum, índice de octanagem iad87 min	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Combustíveis Automotivos (Gasolina Comum), por demanda, para utilização nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pinheiros, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN

CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 01/03/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90026/2024 / UASG: 930856

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: Litro

UF: ES



Relatório gerado em 19/12/2024 13:38:07 (IP: 177.128.167.87)
Código de Verificação: 1f68Jfvr4JDIOtaG6coYamDxvcD4x6mev75u23VEz9dhuBmPwAqesdw3d
<http://www.compras.gov.br/CertificadoAutenticidade?token=Rm168Jfvr4JDIOtaG6coYamDxvcD4x6mev75u23VEz9dhuBmPwAqesdw3d>
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

1 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.766.058/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO ITALIA LTDA. Marca: PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN Endereço: ,	R\$ 6,10

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BANANAL
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gasolina, Arla e Óleo Diesel S10.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 16/05/2024 16:16
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27744143000164-1-000021/2024
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: LITRO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.948.877/0001-05 *VENCEDOR*	AUTO POSTO SANTA ANA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 6,17

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jeronimo Monteiro
Objeto: Aquisicao de combustiveis diversos para atender as Secretarias Municipais
Descrição: Gasolina Comum - Gasolina Comum

Data: 22/12/2023 08:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: NÃO
Identificação: 00008029-0070962023-0000342023
Lote/Item: 1/16
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 28/12/2023 00:00
Fonte: https://jeronimomonteiro-es.portaltp.c
om.br/consultas/compras/licitacoes.asp
x
Quantidade: 3.000
Unidade: Litro
UF: ES



Relatório emitido em 19/12/2024 13:38:07 (IP: 177.128.167.87)
Código de Verificação: 1f68Jfvr4JDIOtaG6coYamDxvcD4xomevZ%253YE29dHjgnPmBVAgcedw3d
http://www.pncp.gov.br/Compras/licitacoes.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rm1663Jm4396OtlC6cgYamDxvcD4xomevZ%2528SVLZodqH08mPm0WA%2530%253d
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.619.662/0001-32	POSTO SETE IRMAOS LTDA	R\$ 6,15
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/12/2024 13:36:33 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/12/2024 13:37:42 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES https://jeronimomonteiro-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 19/12/2024 13:37:39 Acessar a fonte aqui





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS

1 Dados do Processo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

2 Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

3 Riscos referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável:

Elaborador do ETP.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de informações.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as necessidades que geraram tal aquisição.

Ação(ões) Preventiva(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Gerente de Compras.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

A não contratação da empresa que impossibilitaria a continuidade e fluidez nos serviços da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável:

Setor de Contabilidade.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, com interrupção no labor.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica da empresa e sua postura no mercado.

Responsável:

Gerente de Compras e Fiscais de contrato.

Ação(ões) de Contingência:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recessão contratual.

4 Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto.

5 Riscos referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso no fornecimento

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Inexecução dos programas, dentro dos prazos definidos, no qual o produto será utilizado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento; Notificação de dias restantes para entrega.

Responsável:

Gerente de Compras e Fiscais de contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisa em banco de Preços.

Responsável:

Gerente de Compras e Gerente de Contratos.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratações não adequadas, em desacordo com o valor máximo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Risco 03: Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário e não atendimento da demanda conforme planejamento.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalização durante a Execução.

Responsável:

Gerente de Contratos.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Risco 04: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s):

Variações nos preços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; Estabelecer os requisitos para requerimento, Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.

Responsável:

Gerente de Compras e de Contratos.

Ação(ões) de Contingência:

Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

6 Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que o responsável pela elaboração do Estudo técnico Preliminar é o responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2024.

Nome: Caio Cezar Turini Rossetto – Matricula Nº 323

Cargo: Assessor Parlamentar

E-mail: compras@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para ratificação do Termo de Referência.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 07/01/2025 17:53

Checksum: **2061B4F5859BD2D7199A9CEAC6AC2BCCE60C6E6BC3CA753174DF0627848BB9EA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 835/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em antedimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000 L

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gasolina se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

2.2. O combustível será utilizado no abastecimento da frota de veículos oficiais, empregados no cumprimento de atividades essenciais como: agenda política, reuniões, entrega de ofícios/documentos, realização de cursos e treinamentos, entre outras.

2.3. Portanto, dada a natureza das atribuições do órgão, é indispensável assegurar que os veículos estejam plenamente abastecidos para atender às necessidades administrativas e operacionais com eficiência e agilidade.

2.4. A série histórica de consumo de gasolina comum é composta pelos dados dos últimos 3 anos, 2022, 2023 e 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA FELICIANO VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 32



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.1.3. Manter em dia as manutenções e qualidade dos equipamentos de armazenamento dos combustíveis para que não haja vazamentos e contaminações do solo e lençol freático.

4.1.4. Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

4.1.5. O combustível deverá ser fornecido por postos que apresentem licença ambiental estadual estar válida ou com protocolo de pedido de renovação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigido amostra dos produtos, no entanto, caso os produtos apresentem alguma irregularidade no abastecimento que possam vir a danificar ou alterar o perfeito funcionamento do veículo, a qualidade destes poderá ser questionada pela Administração.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. O abastecimento da frota dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da administração pública, via Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.
- 5.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta/ES.
- 5.3. A empresa contratada deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo CMVA tenha um consumo médio de 12 km/litro.
- 5.4. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).
- 5.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, podendo ser em dias úteis, finais de semana e/ou feriado, mediante a necessidade de cada veículo/viagem.
- 5.6. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.
- 5.7. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização: 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 36



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA FELICIANO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO. CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
Mônica de Fátima da Silva

RUA FELICIANO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA FELICIANO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário por litro a quantia de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/01/2025 17:47:51

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano		000027 / 2024 - 07/01/2025						
Secretaria		CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA						
Local/Setor		ADMINISTRAÇÃO						
Requerente		PERIVALDO DE SOUZA						
Período		à						
Objeto		Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,00			



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, validando todas as especificações e quantitativos nele contidos, bem como as condições estabelecidas para a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000360036003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 07/01/2025 18:05

Checksum: **549263EC7AEAF0B27122378EA7636B13EE72D9033E2FB99A7E5722BA7B2A5265**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para publicação do aviso de dispensa no site da Câmara Municipal, bem como o termo de referência e o quadro para preenchimento.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/01/2025 15:27

Checksum: **44794FF1D6A009A4C9C357822C7D6CB6D38E3F37DBD885EDC46D4940232D7588**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2024 - 13/01/2025 - Processo Nº 000835/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Auto Posto Serrano Ltda		POSTO VARGEM ALTA LTDA ME		AUTO POSTO FAMILIAR LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,000	5,990	17.970,00	6,290	18.870,00	6,320	18.960,00		
Valor Total OBTIDO							17.970,00		18.870,00		18.960,00		
Valor Total VENCIDO							17.970,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/01/2025 13:38:04

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2024 - 13/01/2025 - Processo Nº 000835/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00	6,200	18.600,00
							18.600,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/01/2025 13:38:27

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2024 - 13/01/2025 - Processo Nº 000835/2024

Vencedor	Auto Posto Serrano Ltda		
CNPJ	01.982.617/0001-12		
Endereço	RODOVIA ROD GERALDO SARTÓRIO, 00 - SAO JOSE DE FRUTEIRAS - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2835282145 posto.serrano@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00	5,99	17.970,00

Total do Fornecedor: 17.970,00

Total Geral: 17.970,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AUTO POSTO SERRANO LTDA

CNPJ: 01.982.617/0001-12 Inscrição Estadual: 081.906.10-2

Telefone: (28)3528-2145 / (28)3528-2466 / (28)99999-2672

E-mail: comercial@postoserranoes.com.br

ORÇAMENTO

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000025/2024 - 07/01/2025 - Processo Nº 000835/2024							
Fornecedor	Auto Posto Serrano Ltda							
Documento	01.982.617/0001-12							
Endereço	Rod. Geraldo Sartório, Km 41, S/N, São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, Cep 29.295-000							
Contato	28 99999-2672 / 28 3528-2145							

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	ALESAT	3.000,00	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00

Total de Lote: R\$ 17.970,00

Vargem Alta-ES, 08 de janeiro de 2025.


Auto Posto Serrano Ltda
01.982.617/0001-12
Insc. Est. 081.906.10-2
Auto Posto Serrano Ltda
Rod. Geraldo Sartório, S/N - S. J. de Fruteiras
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
Tel: (28) 3528-2145

Rodovia Geraldo Sartório, s/n, km 41, São José de Fruteiras – Vargem Alta/ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.982.617/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1997
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SERRANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERRANO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GERALDO SARTORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTO.SERRANO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-2145/ (28) 3528-2466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **14:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SERRANO LTDA
CNPJ: 01.982.617/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:55 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **E799.A538.513C.47C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000055612

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.982.617/0001-12

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/01/2025**, válida até **13/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/01/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.273D.1010.CCCF**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 79 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: AUTO POSTO SERRANO LTDA
CPF/CNPJ: 01.982.617/0001-12
Inscrição Municipal:
Endereço: Rodovia GERALDO SARTORIO NºS/N KM 41 - SAO JOSE DE FRUTEIRAS - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 13/01/2025

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 57fa8ff1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.982.617/0001-12
Razão Social: AUTO POSTO SERRANO LTDA
Endereço: ROD GERALDO SARTORIO 01 / S JOSE FRUTEIRA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201460685447701

Informação obtida em 13/01/2025 14:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AUTO POSTO SERRANO LTDA

CPF/CNPJ: 01.982.617/0001-12

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:28:40 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0EHgecUnP5oelGhPjaiQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AUTO POSTO SERRANO LTDA

CNPJ: 01.982.617/0001-12

Data de Expedição: 13/01/2025 14:41:40

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024133677 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310039003400330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 62



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2025 às 14:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.982.617/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6785.500D.B2E6.F029 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SERRANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.982.617/0001-12

Certidão nº: 2437790/2025

Expedição: 13/01/2025, às 14:35:27

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SERRANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.982.617/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/01/2025 18:01:58

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000025/2024 - 07/01/2025 - Processo Nº 000835/2024								
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA								
Documento	CNPJ 04.784.130/0001-13								
Endereço	AV. JOSE CARLOS DAVID - Nº 265 - CENTRO								
Contato	SOLIMAN FARDIN GRILLO								

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	SHELL	3.000,00	6,29	18.870,00

Total de Lote:-----

Vargem Alta, 08 Janeiro 2025

5030

Posto Vargem Alta LTDA



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.784.130/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
NOME EMPRESARIAL POSTO VARGEM ALTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLGRILLO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 3343-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **14:25:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

07/01/2025 18:01:58

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000025/2024 - 07/01/2025 - Processo Nº 000835/2024
Fornecedor	Auto Posto Familiar
Documento	CNPJ - 11746790/0001-75
Endereço	Rod. ES. 164 Km 45 - São José de Frutueiras
Contato	28999787759

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	Atlantica	3.000,00	6.32	18960,00

Total de Lote:-----

Obs: o valor por litro é reajustado de acordo com o preço do mercado, do dia.

11.746.790/0001-75

AUTO POSTO FAMILIAR LTDA - ME

Rod. ES 164, c/nº - Km 45
São José de Frutueiras - CEP 29295-000

VARGEM ALTA - E. SANTO

Jfana.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.746.790/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FAMILIAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FAMILIAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD ES 164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 45
---------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 29.298-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOFRUTEIRASNOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9978-7759
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **14:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º016/2024

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0001

PROCESSO N.º 835/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: 3.000 litros, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 à 16/01/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/01/2025 18:01:58

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000025/2024 - 07/01/2025 - Processo Nº 000835/2024
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	-----	3.000,00	-----	-----
-------	--	----------	----------------------------------	----	-------	----------	-------	-------

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de janeiro de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência.

Aviso de contratação, Quadro de preços e TR

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2588-aviso-de-dispensa-de-licitacao-016-2024-1736877153.pdf>

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 14/01/2025 15:57

Checksum: **50FE193B9CB42FA2BF97E1DFA231FF585ED912D78A51395227E8893822E6D4C9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º016/2024

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0001

PROCESSO N.º 835/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: 3.000 litros, conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 à 16/01/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 13 de Janeiro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 835/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em antedimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000 L

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gasolina se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

2.2. O combustível será utilizado no abastecimento da frota de veículos oficiais, empregados no cumprimento de atividades essenciais como: agenda política, reuniões, entrega de ofícios/documentos, realização de cursos e treinamentos, entre outras.

2.3. Portanto, dada a natureza das atribuições do órgão, é indispensável assegurar que os veículos estejam plenamente abastecidos para atender às necessidades administrativas e operacionais com eficiência e agilidade.

2.4. A série histórica de consumo de gasolina comum é composta pelos dados dos últimos 3 anos, 2022, 2023 e 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA DE VARGEM ALTA, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.1.3. Manter em dia as manutenções e qualidade dos equipamentos de armazenamento dos combustíveis para que não hajam vazamentos e contaminações do solo e lençol freático.

4.1.4. Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

4.1.5. O combustível deverá ser fornecido por postos que apresentem licença ambiental estadual estar válida ou com protocolo de pedido de renovação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigido amostra dos produtos, no entanto, caso os produtos apresentem alguma irregularidade no abastecimento que possam vir a danificar ou alterar o perfeito funcionamento do veículo, a qualidade destes poderá ser questionada pela Administração.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O abastecimento da frota dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da administração pública, via Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

5.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta/ES.

5.3. A empresa contratada deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo CMVA tenha um consumo médio de 12 km/litro.

5.4. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, podendo ser em dias úteis, finais de semana e/ou feriado, mediante a necessidade de cada veículo/viagem.

5.6. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.

5.7. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização: 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 33



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 38



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

RUA JOSÉ GOMES VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.500-000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

fls. 86



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário por litro a quantia de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



07/01/2025 18:01:58

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000025/2024 - 07/01/2025 - Processo Nº 000835/2024
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	-----	3.000,00	-----	-----
-------	--	----------	----------------------------------	----	-------	----------	-------	-------

Total de Lote:-----



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **14/01/2025 15:57**

Checksum: **06B4287B131B1C51E861B2A261B3C5F1079A9685AA017F22B41F0ADD49B9BA89**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informar se há saldo e a referida dotação.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 17/01/2025 17:39

Checksum: 674FEA286BFD20066DF513778DF62D85D519A7DFCB50C115019B08D7313FAEFF





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 835/2024

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ANTEDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2025.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores e servidores em serviço da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais e estaduais.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 17 de janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 835/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa Auto Posto Serrano apresentou o valor de R\$ 5,99 por litro de gasolina. No entanto, essa empresa encontra-se a uma distância de 10 quilômetros da garagem da Câmara Municipal de Vargem Alta. Considerando que o consumo médio do veículo é de aproximadamente 10 km por litro, seriam necessários dois litros de combustível apenas para deslocamento até o referido posto para abastecimento. Dessa forma, em uma viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 100 km, o custo total do combustível adquirido no Auto Posto Serrano seria de R\$ 71,88, enquanto no **Posto Vargem Alta**, esse custo seria de R\$ 62,90, evidenciando maior economia e eficiência logística na escolha deste último.

A consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES) demonstrou que, na data de 16/01/2025, o custo do litro da gasolina comum para o posto era de R\$ 5,56, conforme disponível no link: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. Esse valor é bastante próximo ao ofertado pelo Auto Posto Serrano. Considerando a volatilidade do mercado de combustíveis, há possibilidade de solicitação de reajuste de preços, o que reforça a necessidade de optar por um fornecedor que garanta previsibilidade e segurança na execução do contrato.

Ainda que o Posto Vargem Alta não tenha apresentado a proposta de menor preço por litro de combustível, a sua proximidade, o custo total mais baixo e a previsibilidade no fornecimento justificam sua escolha. Considerando a volatilidade do mercado de combustíveis e a possibilidade de reajustes, a escolha do Posto Vargem Alta se torna a mais vantajosa para a administração pública, garantindo maior segurança, economia e eficiência na execução do contrato.

Diante do exposto, e visando assegurar a adequada execução contratual e evitar prejuízos à Administração Pública, optou-se pela contratação do Posto Vargem Alta LTDA. Embora a proposta apresentada não seja a de menor valor absoluto, trata-se de uma escolha plenamente exequível, que atende aos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos no edital.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 6,29 (Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) o litro, totalizando R\$ 18.870,00 (Dezoito Mil oitocentos e Setenta Reais).**

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2025**, foi a **Empresa POSTO VARGEM ALTA, CNPJ Nº 04784130/0001-13.**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

17 de janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 20/01/2025 15:02

Checksum: **D81D56E6D25D2C786E432EF2C897A8FB445499E9F17C3DEBCCD9B051F2192847**





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 21 de janeiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 02/2025 a ser firmado com a empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto. Atenciosamente,

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 21/01/2025 17:14

Checksum: **C6761F2FDA1850D12A3B363D0CA05EFCB4F03FFD64B7F3A3B7BD9D5CAEE519AA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 835/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, [REDACTED]

[REDACTED], inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 835/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500320034003400540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 105



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por unitário/ litro da contratação será de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 08/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de janeiro de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto para vossa elevada apreciação parecer prévio pela viabilidade jurídica para a formalização de contrato no caso concreto.

Cordialmente.

Próxima Fase: Para Decisão

FELIPE TELES SANTANA
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100370036003A005400

Assinado eletronicamente por **FELIPE TELES SANTANA** em **30/01/2025 13:41**

Checksum: **FACAE927C907E78B37C195A6EAE77A7A520ABFF315B7AB79738D7FBBCDB06492**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 835/2024
PROTOCOLO: 963/2024
TIPO: COMPRAS – BENS E SERVIÇOS – DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
NÚMERO: 5/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ES, DURANTE O ANO DE 2025.

PARECER JURÍDICO

EMENTA

PARECER JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA. ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PESQUISA DE PREÇOS E MAPA DE RISCOS. REGULARIDADE FORMAL E JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA COM BASE NO VALOR DA CONTRATAÇÃO. CONCLUSÃO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Contextualização

O presente parecer foi solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta para análise jurídica da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados no presente processo de contratação direta com dispensa licitação nos termos da Lei nº

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 118



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025, tudo conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. Documentação Constante dos Autos Eletrônicos

Instruem o presente processo, dentre outros:

DOCUMENTO	FOLHAS DOS AUTOS	DESCRIÇÃO
Documento de Formalização de Demanda - DFD	Fls. 2 a 7	Justifica a necessidade da contratação.
Despachos Eletrônicos da Contabilidade da CMVA.	Fls. 9 a 11.	Posterga informação da dotação orçamentária.
Despacho Eletrônico da Presidência da CMVA.	Fls. 12 e 13	Autoriza a abertura do procedimento para contratação e remete para confecção do Estudo Técnico Preliminar.
Estudo Técnico Preliminar	Fls. 16 a 24	Apresenta descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, posicionamento conclusivo e anexos, dentre os quais, relatório de cotação para gasolina comum.
Mapa de Riscos	Fls. 25 a 29	Mapa de Riscos prevendo 4 (quatro) riscos na fase de planejamento da contratação e mais 4 (quatro) riscos na fase de gestão e execução do objeto, todos com descrição das ações preventivas e de contingência, além do responsável.
Termo de Referência (TR)	Fls. 32 a 47	Define o objetivo, sua natureza, quantitativos, prazos, fundamentação da contratação, descreve a solução e todo o seu ciclo de vida, apresenta requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor,

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		estimativa de valor e adequação orçamentária.
Despacho Eletrônico da Presidência.	Fl. 48	Ratifica o TR.
Despacho Eletrônico da Gerência de Compras.	Fls. 91 a 99	Informa escolha da fornecedora e junta documentos, dentre os quais: justificativa de não fracionamento; justificativa de dispensa de licitação – escolha e preço.
Despacho Eletrônico da Contabilidade.	Fls. 100 a 102	Informa disponibilidade orçamentária.
Despacho Eletrônico do Setor de Contratos.	Fl. 103 a 115	Encaminha minuta de contrato e processo para parecer jurídico.

Era o que cumpria relatar, passa-se à análise jurídica fundamentada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito por Perivaldo Souza, traz como objeto da contratação “fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025”, que se enquadra na classificação de bens e serviços especiais nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Ademais, a opção por gasolina comum também atende ao preceito do art. 20 da Lei 14.133/2021 pela observação da qualidade comum dos itens de consumo a serem adquiridos.

3. Formalização do Processo

3.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Conforme consta nas páginas 2 e 3, o DFD detalha a necessidade da contratação e justifica a indispensabilidade de abastecimento dos veículos da Casa de Leis para o cumprimento das suas atividades essenciais, mormente a agenda política. Ao passo que também indica a descrição e quantitativo pretendido com base nos três últimos anos.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nas páginas 16 a 19, o ETP identifica os requisitos necessários para a contratação e sua fundamentação legal, além de trazer informações levantamento de dados de mercado e estima o valor da contratação.

O ETP também afirma a indivisibilidade do objeto, em conformidade com o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que exige:

“A indivisibilidade do objeto deve ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada nos elementos do estudo técnico preliminar”.

Por fim, o ETP sinalizando a permissão do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 pela contratação direta por dispensa em razão do valor, uma vez que pelo valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 estaria dispensada a licitação inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), sendo certo que se trata de situação que excepciona a regra que é licitar.

O ETP foi instruído com pesquisa de contação em banco de preços e mapa de riscos, atendendo ao art. 18, inc. X, da Lei 14.133/2021, e prevendo 4 (quatro) riscos na fase de planejamento da contratação e mais 4 (quatro) riscos na fase de gestão e execução do objeto, todos com descrição das ações preventivas e de contingência, além do responsável.

3.3. Termo de Referência (TR)

O TR, localizado entre as páginas 32 a 47, fornece uma descrição minuciosa do objeto contratado, abrangendo as especificações técnicas, os critérios de execução e as condições de pagamento.

A estimativa de valores seguiu as diretrizes do artigo 23, § 1º, da Lei 14.133/2021:

“Os preços devem ser estimados com base em pesquisas realizadas no mercado, de acordo com os parâmetros definidos no § 1º”.

4. Justificativas de não Fracionamento e para Dispensa de Licitação e Escolha do Fornecedor

A análise dos autos demonstra que a contratação direta é não apenas legal (art. 75., inc. II, da Lei 14.133/2021), mas também oportuna e eficiente, considerando os requisitos de celeridade e economicidade.

Sem adentrar ao mérito da discricionariedade administrativa, vê-se que o não fracionamento da despesa foi devidamente fundamentado (fls. 93 e 94), bem como restou justificada a dispensa da licitação no caso concreto (fls. 95 e 96), assim

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como a escolha do fornecedor executante do contrato (fls. 96 e 97), tendo sido afiançadas a sua regularidade fiscal e habilitação jurídica idôneas (fls. 98 e 99).

5. Análise dos Aspectos Formais e Minuta do Contrato

O processo administrativo observou todos os princípios da administração pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

A documentação apresentada está devidamente ordenada e atende a Lei 14.063/2020.

A minuta do contrato (páginas 105 a 115) está em conformidade com o artigo 92 da Lei 14.133/2021, não sendo necessária a sugestão de alteração ou inclusão de cláusulas.

CONCLUSÃO:

6. Da Opinião Jurídica

Conclui-se que o Processo Administrativo nº 835/2024 está devidamente instruído e atende às exigências legais para dispensa de licitação e que os documentos que compõem os autos apresentam fundamentação técnica e jurídica suficiente para embasar a contratação direta.

É o parecer.

Vargem Alta (ES), 30 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

FELIPE TELES SANTANA

ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 122



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300360031003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **30/01/2025 14:34**

Checksum: **DE44E0DD9D65BCE6D6D55DC95EE47776B91EAA4D515CFF19460A7073D89EEE87**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

PROCESSO Nº 835/2024.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES durante o ano de 2025.

I - RELATÓRIO

Considerando o parecer jurídico elaborado pelo advogado da Câmara Municipal de Vargem Alta, que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que os documentos instrutórios do processo administrativo atendem aos requisitos legais, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, Mapa de Riscos e justificativas para a escolha do fornecedor e a dispensa de licitação;

Considerando que a contratação foi devidamente fundamentada e ratificada pelos setores competentes da Câmara Municipal, com comprovação da disponibilidade orçamentária e adequação ao princípio da economicidade;

II - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico anexado aos autos, **homologo e ratifico** a contratação direta da empresa fornecedora de combustível, nos termos da justificativa apresentada e conforme os limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a continuidade do trâmite administrativo para a formalização do contrato e posterior execução, observando-se o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a regular prestação dos serviços contratados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vargem Alta - ES, 30 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

fls. 125



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2024

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 015/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025, em favor da empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 04.784.130/0001-13, situada na Avenida Carlos David n.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

A adjudicação do objeto e a homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 835/2024, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUE COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 31/01/2025 13:50

Checksum: **AB5D2D78C887C641539AE13483FD3AD4CFDDED525837C4F15B31AC0EE8C40190**



SAAE**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

04/02/2025 às 16h.

OBJETO: Aquisição de conexões destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Vargem Alta.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 30 de janeiro de 2025.

Maria José Magalhães De Souza**Agente de Contratação****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0010**

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 07098557706, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, com sede na Rua João Cunha, 50 - Centro - Vargem Alta - ES, vencedora no item 4 no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, com sede na Rodovia ES 164, SN - Jacigua - Vargem Alta - ES, vencedora nos itens 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R\$ 2.831,69 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao SAAE no ano de 2025, tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios, visa promover o bem-estar dos colaboradores. Com essa iniciativa, o SAAE reforça seu compromisso com a saúde e a satisfação da equipe, o que pode resultar em um ambiente de trabalho mais positivo, melhor moral entre os colaboradores e maior eficiência operacional ao longo do ano de 2025. O valor total da contratação é de R\$ 4.021,69 (quatro mil vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 - PROTOCOLO Nº 008/2025.

Vargem Alta/ES, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**DIRETOR****IPREVA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****ID CidadES: 2025.071E0800001.09.0001**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da Empresa DATAINFO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, para fornecimento de três mouses com fio (R\$ 11,00 cada), seis baterias para nobreak (R\$ 139,90 cada) e três teclados com fio (R\$ 25,00 cada), para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, no valor global de R\$ 947,40 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 000001/2025 - PROTOCOLO Nº 002/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI**Diretor Executivo****ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios - Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o exercício de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 31/01/2025 à 04/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 30 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras - CMVA-ES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2024

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 015/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2025, em favor da empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 04.784.130/0001-13, situada na Avenida Carlos David n.º 265, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

A adjudicação do objeto e a homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 835/2024, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato n.º 02/2025, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 31/01/2025 14:47

Checksum: **4CAE64644A601E609D2B1FB865CFCC06914434D31C551C60B6BB204F482A1AE1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 835/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], inscrito no [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 835/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por unitário/ litro da contratação será de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 08/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação do extrato do contrato, bem como, quadro vencedor preço simples e quadro comparativo.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em **04/02/2025 13:26**

Checksum: **84B0A20D25163999B8E1C31E082804365077C88DD9738C402A4B5A7FBDAAD355**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 02/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA-ES**

N.º DO PROCESSO: 835/2024

N.º DO CONTRATO: 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: POSTO VARGEM ALTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor por unitário/ litro da contratação será de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 31/01/2025 À 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 31 DE JANEIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



04/02/2025 13:19:42

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2024 - 13/01/2025 - Processo Nº 000835/2024

Vencedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME		
CNPJ	04.784.130/0001-13		
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2835281034 postovargemalta@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00	6,29	18.870,00

Total do Fornecedor: 18.870,00

Total Geral: 18.870,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2024 - 13/01/2025 - Processo Nº 000835/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Auto Posto Serrano Ltda		POSTO VARGEM ALTA LTDA ME		AUTO POSTO FAMILIAR LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,000	5,990	17.970,00	6,290	18.870,00	6,320	18.960,00		
Valor Total OBTIDO							17.970,00		18.870,00		18.960,00		
Valor Total VENCIDO									18.870,00				

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- Auto Posto Serrano Ltda A empresa Auto Posto Serrano apresentou o valor de R\$ 5,99 por litro de gasolina. No entanto, essa empresa encontra-se a uma distância de 10 quilômetros da garagem da Câmara Municipal de Vargem Alta. Considerando que o consumo médio do veículo é de apr



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue a autorização de Empenho (AE), da contratação.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400310037003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **04/02/2025 18:19**

Checksum: **F35369A84DA2E7FF1041F90BF3346A824F426FD2069570C2139F6CB07A3CB08E**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000014/2025

3/2/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000835/2024
Origem	Dispensa Nº 000016/2024	Contrato	000002/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00009-150000009999
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		GASOLINA COMUM < nenhuma >	LT	3000	< nenhuma >	6,2900	18.870,00
Total Geral							18.870,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 150



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 835/2024

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 06/02/2025 15:13

Checksum: **0C4D41AF496ED74704425EE9432A830402BE293CAE4D1EFC7E8163441DF918B3**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000046/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000009
Processo : 0000835/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000014/2025

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4079 - POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME
Bairro : SANTO DUMONT
Endereço : RUA RUA ELIZEU GASPARINI
Telefone Fixo: 2835281034
Celular:
CNPJ/CPF : 04.784.130/0001-13
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES, durante o ano de 2025

Subelemento: 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo Anterior	85.000,00	Despesa Empenhada	18.870,00	Saldo Disponível	66.130,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezoito mil oitocentos e setenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000016/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000016/2024
Número/Ano Processo Adm: 0000835/2024

Modalidade : DISPENSA
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000002/2025 **Data Vencimento:** 31/01/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	18.870,00
Total		18.870,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	18.870,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.870,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.870,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	18.870,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	18.870,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	18.870,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.870,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.870,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 03 de fevereiro de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>